



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

SEMA

SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

Fis. 02
Rub. 1
PROTOCOLO

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 064/GEPI/2021

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica.
2.3. Meta / Etapa: Não se aplica.
2.4. Componente / Ação: Não se aplica.
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBAS: Sim

3. Informações Orçamentárias:

- 3.1. Programa: 393
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 542
3.5. Ação: 4319 - Realização de Fiscalização Ambiental
3.6. Subação: 2 - Fiscalização de Fauna
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1 - Fiscalizar atividades de exploração de recursos naturais relativos à fauna silvestre e recursos pesqueiros

4. Unidade demandante:

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT
Telefone: 3613-7250

5. Fiscal do Contrato:

- 5.1. Fiscal Titular: Natália Fernandes A. B. A. Lins
5.2. Fiscal Substituto: Simone da Silva Ribeiro

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2021				
4319	395	9900	4.4.90.51.034	528.601,80
			Total	528.601,80
			Total Geral	528.601,80

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

7. Objeto Sintético:

Contratação de empresa especializada em serviços na área de Arquitetura/Engenharia para execução de obra, conforme descrito no presente documento e anexos.

7.1. Especificação detalhada do objeto:

Construção de 01 Abrigo de barcos na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA - no município de Cuiabá/MT, totalizando 483,87 m² de área construída.

OBS. Demais informações ver Projetos e Anexos.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Item	Especificação	Un.	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total
1 -	Obra: Construção de 01 Abrigo de Barcos na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente em Cuiabá, totalizando área de 483,87 m ² de área construída.	unidade	1,00	1	R\$ 528.601,80			R\$ 528.601,80
Total								R\$ 528.601,80

9. Justificativa da Aquisição:**9.1. Justificativa Técnica:**

A contratação se faz necessária para melhorar as condições de armazenamento dos barcos motores de barcos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que hoje estão expostos às intempéries, de forma a garantir maior vida útil dos bens da Secretaria.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

O quantitativo se justifica de acordo com projeto apresentado.

10. Resultados Esperados:

Proporcionar um local correto e seguro para armazenamento dos barcos da SEMA.

11. Público Alvo:

Servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

12. Requisitos para apresentação da proposta:**12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:**

Não se aplica

12.2. Necessita de vistoria?

Sim

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:**REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

12.1. A PROPOSTA COMERCIAL da licitante deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto da licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS com valor global total superior ao previsto no Edital.

12.2. A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços, tais como locações de equipamentos, aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, encargos trabalhistas, horas-extras, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, encargos sociais, BDI e obrigações necessárias à satisfação do objeto da licitação.

12.3. Nenhum valor unitário da PLANILHA SINTÉTICA DE PREÇOS apresentado pela licitante poderá ser maior do que os valores unitários previstos na planilha orçamentária base da licitação. Caso a licitante apresente na Planilha Sintética de Preços algum item com preço superior ao da Administração, este deve ser justificado e acompanhado da Planilha de Composição de Preço Unitário (CPU) para ser submetido a análise da Comissão de Licitação.

12.4. A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta; Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro;

12.5. A proposta deverá conter ainda, as planilhas de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, sendo necessário demonstrativo detalhado da composição do

percentual adotado para o BDI e para os Encargos Sociais, com todas as parcelas compõem.

12.6. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram exclusivamente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

12.7. Os cronogramas apresentados pela empresa vencedora serão analisados pela SEMA, e caso haja necessidade, deverão ser adequados de acordo com a conveniência da entidade e passará a fazer parte integrante do contrato;

12.8. A LICITANTE deverá apresentar uma via da Proposta de Preço em Arquivo eletrônico - CD ou DVD, na forma de planilha eletrônica protegida, ou enviar para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br em até 2 horas após o encerramento da sessão de licitação presencial que permita somente a cópia dos dados inseridos, para análise da referida proposta por parte da comissão.

12.9. A LICITANTE deverá apresentar um Quadro Resumo dos Preços (conforme documentos constantes no Projeto Básico), preenchidos com os subtotais e total da proposta, em papel timbrado da LICITANTE.

12.10. Deverá ser apresentada a Planilha de "Preços Unitários" (conforme documentos constantes no Projeto Básico), em papel timbrado da LICITANTE, e a mesma deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha de Orçamento da SEMA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.11. As propostas deverão ser válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas.

12.12. Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos, memoriais e especificações técnicas fornecidas;

12.13. Para efeitos de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da empresa, a licitante deverá atender ao item "12.16" deste documento.

12.14. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, poderão realizar Visita Técnica no local em que se realizarão as obras descritas no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução conforme descrito no item "12.15" deste documento.

12.15. DA VISITA TÉCNICA:

12.15.1. A Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local onde será realizada a obra, até o dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

12.15.2. Sendo assim, a Licitante deverá emitir Declaração de que realizou visita técnica ao local da obra, objeto a ser licitado, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93. (Anexo - Modelo 1) DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO NA HABILITAÇÃO.

12.15.3. Caso essa visita não seja realizada, a Licitante deverá declarar que assume todos os riscos inerentes dessa conduta e não se isentará da responsabilidade por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio do local da construção (Anexo - Modelo 2), conforme Orientação Técnica nº 341/2012/CGE/MT. DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO NA HABILITAÇÃO.

12.16. PERFIL DA EMPRESA E/OU DO PROFISSIONAL: A prova da Qualificação Técnica deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.16.1. Registro ou Inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada;

12.16.2. Comprovação da empresa Licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços, compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

12.16.3. Capacidade Técnica Profissional - Atestado(s) ou Certidão(ões), acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), firmado(s) por ente público ou privado, em nome de profissional legalmente habilitado, que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra compatível em características com o objeto licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a serem observados, deverão corresponder a:

- a) Execução de fundação;
- b) Execução de estrutura em concreto armado;
- c) Execução de estrutura metálica aparente;
- d) Execução de alvenaria;
- e) Execução de cobertura com telha metálica;
- f) Execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- g) Execução de instalações hidrossanitárias.

12.16.4. Declaração de que a empresa Licitante dispõe do responsável técnico, tratado nos itens "12.16.2" e "12.16.3" e de que aquele profissional executará os serviços, e deverá ser assinada tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica da obra.

12.16.5. Não será permitida, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de mesmo Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

12.16.6. A licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

12.16.7. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado nos itens "12.16.2" e "12.16.3", será feita mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou ainda, guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Ato constitutivo da empresa e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

12.16.8. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional e que não abranja a totalidade dos profissionais técnicos indicados.

12.16.9. A declaração de contratação futura não exige a LICITANTE de comprovar que possui em seu quadro permanente profissional com qualificação compatível com o seu objeto social.

12.16.10. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser aceito(s) somente se conter minimamente as seguintes informações:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço (Cidade/Estado);
- d) Serviços executados (discriminação).

12.16.11. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, no que couber, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
- b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão;
- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão;
- d) Declaração formal da contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- e) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da Licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

f) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

13. 04
RUB: Z
PROTÓCOLO

12.16.12. A não apresentação de documentação comprobatória prevista subitem "12.16.11" não deverá importar na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

12.16.13. Os atestados ou Certidões poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- a) Um atestado ou Certidão para cada item exigido; ou
- b) Atestado ou Certidão que contenha um ou mais itens exigidos.

12.16.14. Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.

A licitante deverá declarar que disponibilizará os equipamentos necessários e suficientes para a execução do objeto, atestando sua disponibilidade, sob as penalidades cabíveis, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Parcelada, conforme cronograma	Cronograma em anexo.

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos/serviços deverão ser entregues, após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme cronograma de execução

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

Não se aplica

13.3.3. Endereço da entrega:

RUA C, ESQUINA COM RUA F, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 30 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 90 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

Os fiscais do contrato deverão acompanhar a execução em conformidade com o cronograma proposto pelo setor demandante.

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Em 3 parcelas.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1.1. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

16.1.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio de equipe técnica indicada pela SEMA;

16.1.3. Indicar e garantir a participação de representantes da SEMA nas reuniões com o Contratado;

16.1.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

16.1.5. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:

a) Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

b) Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;

c) Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

Obs.: Demais informações técnicas referentes a fiscalização dos serviços e gestão do contrato estão detalhadas no PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) deste TR.

16.2. Da Contratada:

16.2.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

16.2.2. Comunicar ao fiscal da obra qualquer irregularidade detectada em até 48 horas após a ciência da irregularidade;

16.2.3. Acatar as determinações do fiscal da obra, exceto as manifestamente ilegais;

16.2.4. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT) e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU/MT), quando for o caso;

16.2.5. A contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

16.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

16.2.7. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos, em conformidade com a NR 18;

16.2.8. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

16.2.9. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

16.2.10. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

16.2.11. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

16.2.12. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

16.2.13. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme as Especificações Técnicas de Serviços, Projeto Básico, Proposta Comercial, Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

16.2.14. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

16.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

16.2.16. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

16.2.17. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e mediante protocolo, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SEMA, dentro do prazo previsto em Lei.

16.2.18. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

Obs.: Demais informações técnicas de obrigações da CONTRATADA estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) deste TR.

7. Das Garantias:

7.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

GARANTIA DO OBJETO:

Mínimo 05 (cinco) anos conforme Art. 618 do Código Civil de 2002.

7.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por licitação, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

8. Das Sanções Administrativas do objeto:

8.1. A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a CONTRATANTE reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados.

8.2. Será facultada a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei:

I. Advertência por escrito.

II. Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

a) Multa diária pela não assinatura do contrato de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta vencedora do certame, contada da convocação;

b) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratados, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;

d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.

III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

18.3. A sanção prevista na alínea "c" do inciso II do subitem "17.2" deste poderá também ser aplicada à empresa CONTRATADA que:

I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;

III. Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE;

IV. Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se associe com

outrem para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social;

V. Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

VI. Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contratos, projetos e documentos técnicos de engenharia;

VII. Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo CONTRATANTE.

18.4. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE quanto da garantia prestada pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

18.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

18.6. Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1997, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.

Para a aplicação das penalidades previstas na legislação será observado o contraditório e a ampla defesa.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

- Lei nº 8.666/93
- Lei nº 10.192/2001
- Lei nº 10.407/2016

20. Considerações:

20.1. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste, durante o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, contudo, caso a vigência do contrato permaneça após esse período, caberá o reajustamento de preços, na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, e de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I = índice de custos ou de preços relativo à data do reajuste (adimplemento da obrigação);

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

20.2. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.2.1. A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, conforme material descrito na planilha orçamentária, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

20.2.2. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

20.2.3. Não subcontratar em sua totalidade, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;

20.2.4. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da SEMA;

20.2.5. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;

20.2.6. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao conselho competente, referente a todos os serviços de engenharia e arquitetura;

20.2.7. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;

- 20.2.8. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com impostos, alimentação, transporte, material e equipamentos de proteção individual;
- 20.2.9. A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório que se fizer necessário para a realização dos serviços;
- 20.2.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados, de modo geral, Normas Técnicas da ABNT; o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas de Serviços estabelecido pela SEMA; O Projeto e seus complementares, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos setores competentes, e quando houver, dos Órgãos Ambientais e de Controle.
- 20.2.11. A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Obs.: Demais informações técnicas de execução dos serviços estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) deste TR.

20.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto contratual e sua conseqüente conclusão serão de 90 dias corridos.

A contagem do prazo de execução dos serviços se iniciará a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da SEMA, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4. DO CUSTO ESTIMADO POR CONTRATO

O custo global estimado por contrato é de R\$ 528.601,80

20.5. RESCISÃO CONTRATUAL

20.5.1. A inexecução, total ou parcial da obra dará ensejo a sua rescisão e outras conseqüências previstas no contrato, na legislação e regulamento pertinentes.

20.5.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, pela CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento de prazos;
- b) O não cumprimento das condições técnicas constantes no memorial descritivo e nos projetos;
- c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação injustificada dos serviços;
- f) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) A cessão ou transferência do objeto do Contrato;
- h) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) A decretação de falência;
- k) A dissolução da sociedade;
- l) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- n) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do contrato;
- o) Razões de interesse público;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.5.3 Além das multas previstas neste documento, todo e qualquer atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento

ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

20.6. DOS ANEXOS

Faz parte integrante deste Termo de Referência, o Plano de Trabalho com seus Anexos e Anexos o Projeto Básico de Engenharia contendo memorial descritivo completo, projeto arquitetônico, projetos complementares, planilha orçamentária e cronograma.

Devido a complexidade do objeto, segue em anexo arquivos com o Termo de Referência completo acompanhado dos seus Anexos

Cuiabá-MT, 19 de julho de 2021


Natália Fernandes A. B. A. Lins
Responsável pela Elaboração do T.R.
13/07/2021

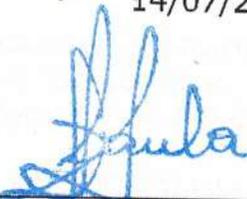
Aprovado


Natália Fernandes A. B. A. Lins
Responsável pela Especificação Técnica
14/07/2021

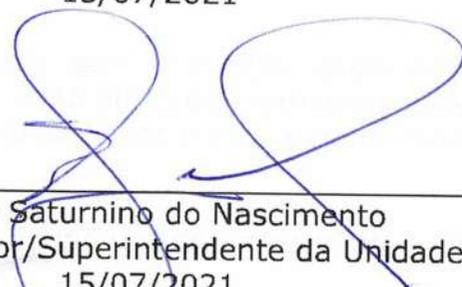
Aprova


Natália Fernandes A. B. A. Lins
Gerente da Unidade
13/07/2021

Aprovado


Jucineide Jesus de Paula
Coordenador/Superintendente da Unidade
13/07/2021

Aprova


Bruno Saturnino do Nascimento
Coordenador/Superintendente da Unidade
15/07/2021

Aprova


Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento
COR/SAAS/SEMA
15/07/2021

Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui
suplementação pelo Superávit Financeiro -
395/640


Ilza Ferreira da Paz
Coordenadoria Financeira
15/07/2021

Registrado na programação financeira


Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
15/07/2021

Autorizo realizar os procedimentos legais para a
aquisição de bens e/ou contratação dos serviços
constantes neste TR.